

LEI MUNICIPAL Nº 410, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de CEDRO DO ABAETÉ para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º - A receita total do Município é estimada em **R\$ 24.959.880,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)** decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	24.959.880,00
-----------------------------------	----------------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.700,00
Contribuições	145.000,00
Receita Patrimonial	1.004.104,00
Transferências Correntes	27.608.376,00
Outras Receitas Correntes	47.100,00
SUBTOTAL	29.386.280,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-4.483.600,00
SUBTOTAL	-4.483.600,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	57.200,00
SUBTOTAL	57.200,00
TOTAL GERAL	24.959.880,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, **R\$ 24.959.880,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de **CEDRO DO ABAETÉ** apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	691.800,00
Administração	4.664.760,00
Segurança Pública	55.000,00
Assistência Social	843.000,00
Previdência Social	377.440,00
Saúde	5.860.000,00
Educação	4.504.980,00
Cultura	1.381.600,00
Urbanismo	2.822.000,00
Habitação	780.000,00
Saneamento	140.000,00
Gestão Ambiental	88.500,00
Agricultura	986.000,00
Comércio e Serviços	59.000,00
Energia	230.800,00
Transporte	1.013.000,00
Desporto e Lazer	402.000,00
Encargos Especiais	50.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	24.959.880,00

II - as despesas do Município de **CEDRO DO ABAETÉ** apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Corpo Legislativo	691.800,00
Secretaria da Câmara	1.038.200,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	2.005.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade	2.114.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.886.580,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.623.000,00



Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo	3.192.800,00
Secretaria Municipal de Transporte e Estradas	1.013.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	986.000,00
Secretaria Municipal de Lazer e Turismo	549.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.860.000,00
TOTAL GERAL	24.959.880,00

III - As despesas do Município de **CEDRO DO ABAETÉ** apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	10.527.700,00
Juros e Encargos Da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	10.829.640,00
SUBTOTAL	21.377.340,00
Despesas de Capital	
Investimentos	3.462.540,00
Amortização Da Dívida	110.000,00
SUBTOTAL	3.572.540,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00
TOTAL GERAL	24.959.880,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **30% (Trinta por cento)** do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.



Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSE ROSA
FILHO:8535578
0644

Assinado de forma digital
por JOSE ROSA
FILHO:85355780644
Dados: 2025.12.12
13:20:13 -03'00'

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal